

CONTRATO nº 03/2026.
Processo nº 2026005488.
Dispensa nº 044/2026.

PROGRAMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATALÃO.
PRO-SAÚDE.

CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO - PRÓ-SAÚDE - CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal nº 12 de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão.

CONTRATADO: ROSA SANTOS ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.363.974/0001-61, com sede na Rua Joaquim Coelho, nº 91, bairro Jardim Paraíso, Goiandira- Go neste ato representado por Thatyane Rosa dos Santos, inscrita no CPF sob nº 057.515.091-29, residente e domiciliada na cidade de Goiandira- Go.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência de enfermagem domiciliar para atender as necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Públicos Municipais - PRO-SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, desde que mantido o interesse do Órgão e mediante justificativa expressa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de prestação do serviço, constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como deslocamento até o paciente/usuário, insumos, materiais e equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referente, serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 11.1. e

seguintes do Termo de Referência, devidamente atestada pelo setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7.** Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.
- 7.1.8.** Atender as solicitações da contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar suas atividades dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.
- 7.1.9.** O contratante para o período de 06 (seis) meses não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.10.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será o servidor **Matusalém Tomaz Garcia, CPF 470.893.341-04**, conforme termo de nomeação anexo aos autos.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2.** Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios e anexos.
- 7.2.3.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 7.2.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.2.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO - PRÓ-SAÚDE - CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20**, na seguinte dotação: **26.1601.10.302.4310.4033.339039**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 31 de janeiro de 2026.

PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO - PRO-SAÚDE

CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20

Karla Rosane Santos Rabelo

Portaria Municipal nº 12 de 01 de janeiro de 2025.

ROSA SANTOS ENFERMAGEM LTDA

CNPJ nº 60.363.974/0001-61

Thatyane Rosa dos Santos

CPF sob nº 057.515.091-29